



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

“Dispõe sobre a Alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 278/2009 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 278/2009, que “Autoriza a contratação de médicos e enfermeiros, em regime de plantões, estabelece os vencimentos e dá outras providências”, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Barra do Turvo autorizado a remunerar os médicos em forma de plantões, nas seguintes proporções:

CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Plantão de 12:00 Horas	R\$ 1.250,00
Plantão de 24:00 Horas	R\$ 2.500,00”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 23 de dezembro de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 23 de dezembro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br